



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 31/84

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR ÁREAS

A Câmara Municipal de Cêú Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a receber em permuta da Cooperativa Agropecuária 'Três Fronteiras Ltda., COTREFAL, parte da Rua Goiania, tendo seu início na quadra 113 (cento e treze) e seu término na quadra 186 (cento e oitenta e seis), do perímetro urbano de Cêú Azul, perfazendo uma área total de 9.600 m² (nove mil e seiscentos metros quadrados), e , doar à mesma 4.742,50 m² (quatro mil, setecentos e quarenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), que é o resultado do estreitamento de 5,00 (cinco) metros da Rua dos TIMBURIS, no Bairro de Boa Vista, com os seguintes limites e confrontações: AO NORTE, por uma linha reta e seca de 5,00 m de extensão, confronta com o remanescente da Rua dos Timburis; AO SUL, por uma linha reta e seca com 5,00m de extensão, confronta com a BR- 277; AO LESTE, por uma linha reta e seca de 948,50m de extensão (novecentos e quarenta e oito metros e cinquenta centímetros), confronta com os lotes rurais n.ºs. 68 e 69; AO OESTE, por uma linha reta e seca com 948,50m de extensão (novecentos e quarenta e oito metros e cinquenta centímetros), confronta com a Rua dos Timburis, conforme Mapa e Memorial Descritivo, que farão parte integrante desta Lei.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL
aos 12 de dezembro de 1.984.


DANIEL MURARO
SECRETÁRIO


JOÃO CANFALDES BETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Rádio União do Cêú Azul Ltda